



em vista as disposições constantes na Declaração de Situação de Emergência (SEI nº 83120545), ratificada pela Declaração nº 27/2025-DOR (SEI nº 83194165) da Diretoria de Obras Rodoviárias desta Agência, resolve:

Artigo 1º - **RATIFICAR** a situação de emergência declarada pela Diretoria de Obras Rodoviárias por meio da Declaração nº 27/2025-DOR (SEI nº 83194165), tendo em vista as informações constantes na Nota Técnica nº 5/2025/GOINFRA/OR-GEPAE-20201 (SEI nº 82285456), da Declaração de Situação de Emergência nº 20/2025 (SEI nº 83120545), no Despacho do Gestor do Contrato nº 602/2025/GOINFRA/DOR (SEI nº 82020680) e no Relatório de Diagnóstico e Laudo Estrutural (SEI nº 81999223), encaminhado à Gerência de Obras de Artes Especiais em 31/10/2025, data reconhecida como marco inicial da situação emergencial, referente ao comprometimento estrutural grave da Obra de Arte Especial localizada na Rodovia GO-206, trecho Inaciolândia/Gouvelândia, SRE 206EGO0130, com extensão aproximada de 464 metros, em razão das condições críticas dos pilares localizados nos apoios 1 e 2, evidenciando risco iminente à estabilidade da estrutura, conforme Processo SEI nº 202500036003050.

§1 - Risco Iminente: As análises técnicas demonstram que os pilares localizados nos apoios 1 e 2, no lado de Inaciolândia, apresentam degradação acentuada do concreto, exposição e corrosão de armaduras, perda de rigidez estrutural e vibração relevante sob carregamento, configurando risco direto de colapso parcial ou total da ponte. A eventual ruptura comprometeria a superestrutura, ocasionando grave ameaça à integridade física dos usuários e interrompendo completamente a trafegabilidade na GO-206, via essencial ao escoamento da produção agrícola e industrial, circulação de veículos pesados e deslocamento da população local. Tais circunstâncias caracterizam risco iminente e justificam a adoção de medidas emergenciais imediatas.

§2 - Serviços necessários: Considerando o risco identificado, a evolução acelerada das manifestações patológicas, o aumento significativo das cargas atuantes desde a construção da OAE e a impossibilidade de aguardar procedimento licitatório convencional, são considerados serviços emergenciais necessários e compatíveis com a situação declarada:

- I - Execução de intervenções emergenciais nos pilares dos apoios 1 e 2, objetivando restabelecer condições mínimas de estabilidade da estrutura;
- II - Elaboração do projeto emergencial de recuperação estrutural dos pilares, já em desenvolvimento pelo projetista contratado no âmbito do Contrato nº 52/2025-GOINFRA;
- III - Implantação de redutores de velocidade e sinalização de advertência nas proximidades e ao longo da OAE, visando minimizar os efeitos dinâmicos causados pelo tráfego de veículos pesados;
- IV - Manutenção do controle de tráfego e proibição de parada de veículos sobre a ponte, de forma a evitar sobrecarga localizada.

Artigo 2º - Considerando a gravidade da situação descrita e o risco iminente de colapso dos pilares localizados nos apoios 1 e 2, entende-se ser imprescindível a caracterização da situação de emergência e a contratação de empresa especializada de forma emergencial, com serviços e quantidades compatíveis ao nível de intervenção necessário para restabelecer as condições de estabilidade e segurança da ponte sobre o Rio dos Bois, bem como o encaminhamento à Diretoria de Segurança Viária (DSV) para a instalação dos redutores de velocidade e da sinalização de advertência recomendados, os quais deverão permanecer em funcionamento até a recuperação completa da estrutura, de modo a garantir a segurança do tráfego e mitigar os efeitos dinâmicos sobre a ponte.

Artigo 3º - Conforme informado na Nota Técnica nº 5/2025/GOINFRA/OR-GEPAE-20201 (SEI nº 82285456), os serviços emergenciais aqui caracterizados se restringem aos pilares críticos dos apoios 1 e 2, permanecendo as demais manutenções

e a recuperação integral da ponte vinculadas ao projeto completo previsto no Contrato nº 52/2025-GOINFRA.

Artigo 4º - Esta Portaria terá eficácia no momento de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 585327

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo - SEI
202500005017759

Às **09:00** horas, do dia **14/10/2025**, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos a **contratação integrada de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução dos serviços de restauração estrutural das rodovias GO-410 e GO-325, desde o fim do perímetro urbano de Porteirão até o entroncamento com a rodovia GO-320 (Edéia), com extensão de 61,60 km, neste Estado, mediante Concorrência nº 75/2025**, referente ao processo de contratação nº **114671** e processo SEI nº **202500005017759**, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:
Valor total adjudicado: **R\$ 106.755.000,00**

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
CPF/CNPJ	00.237.518/0001-43
Fornecedor	CONSTRUTORA CAIAPO LTDA
Valor Total	R\$ 106.755.000,00
Situação	Adjudicado

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE RAMO SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 585020

Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 344/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma